CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

Oficio nº: 10/2024

Malhada dos Bois, 12 de março de 2024.

A sua Excelência

Augusto César aguiar Dinizio

Prefeito Municipal de Malhada dos Bois.

Assunto: Projeto de lei n° 04/2024

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a vossa Excelência o projeto de lei n° 04/2024 de 16 de Janeiro de 2024, de autoria do poder executivo municipal. Aprovada na Sessão do dia 12 de março de 2024, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, elevo votos de estima e consideração

Atenciosamente

LENALDO SANTANA SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Rua da Igreja, N° 03, Malhada dos Bois/Sergipe-CEP: 49.940-000
CNPJ:32.727.695/0001-02
E-mail: camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

OFÍCIO nº 05/2024 **Malhada dos Bois, 16 de janeiro de 2024.**

Ao Sr.
Lenaldo Santana Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores de Malhada dos Bois
Rua da Igreja, 3 - Centro
Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 12/03/24

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 04/2024, que "Altera o anexo único da Lei Complementar nº 147/2018, para aumentar a quantidade e reajustar a remuneração dos cargos em comissão."**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 04/2024, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2018, PARA AUMENTAR A QUANTIDADE E REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 147/2018, para aumentar a quantidade e reajustar as renumerações dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Município de Malhada dos Bois.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 16 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI Nº 04/2024

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	11	SUBSÍDIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-02	01	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE DIVISÃO	CC-03	20	R$ 1.200,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-03	40	R$ 1.320,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	CC-04	12	R$ 1.050,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CC-04	07	R$ 1.050,00
CHEFE DE SETOR DE PESSOAL	CC-04	08	R$ 1.050,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC-04	25	R$ 1.050,00
CHEFE DE SETOR	CC-04	15	R$ 1.050,00

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar, que propõe o aumento da quantidade, bem como reajuste da remuneração dos cargos em comissão do quadro de pessoal deste município.

O aumento da quantidade se dá em razão das atribuições de funções de confiança aos servidores públicos efetivos na área da educação.

O reajuste que trata o presente projeto de lei complementar abrange os cargos em comissão símbolos CC-03 e CC-04, excetuando-se os cargos em comissão símbolos CC-01 e CC-02, uma vez que são fixados por lei específica, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar nº 147/2018.

Para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, com a proposta e sua consequente aprovação, estará o Município, respeitando à Lei e garantindo o pagamento da mínima remuneração vigente no país.

Dessa forma, considerando essas razões, contando com o apoio dessa Ilustre Casa a esta iniciativa, envio a presente Mensagem, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Malhada dos Bois/SE, 16 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal